



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

TERMO DE REFERÊNCIA

1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026

Município de Sarandi/RS

Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Planejamento

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria ambiental ao Departamento Municipal de Meio Ambiente – DMMA do Município de Sarandi/RS, compreendendo a emissão de laudos, pareceres técnicos, análises ambientais, vistorias e assessoramento técnico, através de profissionais habilitados nas áreas de meio físico, meio biótico, em número compatível para atender todas as demandas e tipologias de licenciamento ambiental de impacto local previstas pelo CONSEMA.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD.	UND. MED.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO LC N.º 123/06
1	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria ambiental ao Departamento Municipal de Meio Ambiente – DMMA do Município de Sarandi, compreendendo a emissão de laudos, pareceres técnicos, análises ambientais, vistorias e assessoramento técnico, através de profissionais habilitados nas áreas de meio físico, meio biótico, em número compatível para atender todas as demandas e tipologias de licenciamento ambiental de impacto local previstas pelo CONSEMA. A execução dos serviços ocorrerá mediante carga horária mínima de 17 (dezessete) horas semanais, distribuídas da seguinte forma: 07 (sete) horas presenciais junto à sede do Departamento Municipal de Meio Ambiente – DMMA e 10 (dez) horas em regime remoto, destinadas à análise de processos, elaboração de pareceres, emissão de laudos e demais atividades técnicas.	1384	H	884	R\$ 93,38	R\$ 82.547,92	Ampla Concorrência
Valor Total Estimado: R\$ 82.547,92							

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação faz-se necessária em razão da crescente demanda de processos administrativos ambientais, licenciamentos, fiscalizações, análises técnicas e emissão de pareceres ambientais no âmbito do Município de Sarandi/RS.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

O Departamento Municipal de Meio Ambiente necessita de suporte técnico especializado para análise e acompanhamento de processos ambientais de impacto local previstos nas resoluções do CONSEMA 372/2018 e suas alterações, bem como para emissão de pareceres técnicos, elaboração de laudos e demais documentos ambientais exigidos pela legislação vigente.

A presente contratação tem por finalidade garantir a regularidade dos procedimentos de licenciamento ambiental municipal, assegurando o atendimento das exigências legais ambientais e proporcionando suporte técnico especializado nas áreas de meio físico, meio biótico.

Busca-se, ainda, promover maior segurança técnica e jurídica nos atos administrativos ambientais, bem como conferir maior celeridade na tramitação dos processos ambientais e no atendimento às demandas da população e dos empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental municipal.

Além disso, a contratação permitirá ao Município manter estrutura técnica compatível com as competências ambientais delegadas ao ente municipal, garantindo a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos ambientais prestados pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria ambiental ao Departamento Municipal de Meio Ambiente – DMMA do Município de Sarandi/RS.

A contratação será estruturada com definição de critérios objetivos e especificações técnicas mínimas, de forma a assegurar a qualidade, a eficiência e a adequada execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas nos documentos da contratação. A execução ocorrerá de forma contínua, conforme as demandas da Administração, contemplando a realização de análises técnicas, emissão de laudos, pareceres, vistorias e assessoramento técnico em matérias ambientais de competência municipal.

Compete à contratada a integral responsabilidade pela execução dos serviços, incluindo a disponibilização de equipe técnica multidisciplinar devidamente habilitada e qualificada, bem como todos os recursos humanos, materiais e operacionais necessários ao adequado desempenho das atividades, não sendo admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais ao Município além daqueles previstos contratualmente.

Com o objetivo de garantir a qualidade, a segurança técnica e a conformidade dos serviços prestados, serão exigidos requisitos mínimos de qualificação técnica da empresa e da equipe



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

responsável pela execução contratual, observando-se a habilitação profissional, a experiência compatível com o objeto, os registros nos respectivos Conselhos Profissionais e as demais exigências previstas na contratação. Tais requisitos visam assegurar a adequada execução dos serviços e o atendimento às atribuições legais do Departamento Municipal de Meio Ambiente.

A solução proposta proporciona à Administração maior eficiência na execução das atividades técnicas ambientais, assegurando atendimento especializado, continuidade dos serviços, suporte às ações de licenciamento e fiscalização ambiental e maior segurança técnica na tomada de decisões administrativas.

Dessa forma, a solução mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente compatível com o ordenamento vigente, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, proporcionalidade, razoabilidade e transparência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, contribuindo para o adequado desempenho das atividades desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente do Município de Sarandi/RS.

4. REQUISITOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Definição da natureza

4.1.1. Os serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Quantitativos estimados

4.2.1. O quantitativo indicado neste Termo de Referência, definido com base na necessidade integral de execução do objeto, considerando as demandas previstas da Administração e o planejamento das ações a serem desenvolvidas no período.

4.3. Da obrigatoriedade de contratação

4.3.2. A execução dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação prévia e emissão de Ordem de Serviço pelo setor competente.

4.4. Do planejamento

4.4.1. O quantitativo foi definido com base no planejamento administrativo e na estimativa de execução integral do objeto, considerando as demandas previstas da Administração.

4.5. Da Vigência da Contratação

4.5.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme determina a lei.

4.6. Da Subcontratação



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

4.6.1. Fica vedada a subcontratação.

4

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições Gerais da Contratação e Execução

5.1.1. Os serviços da presente licitação deverão ser executados pela empresa vencedora, sendo todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo deslocamentos, equipamentos, softwares, materiais técnicos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas operacionais de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.1.2. As taxas de emissão, registro, averbação ou quaisquer outros emolumentos relativos à ART, RRT, TRT ou documento equivalente, quando exigidos para a execução do objeto, serão de responsabilidade exclusiva do Município de Sarandi/RS, não competindo à Contratada efetuar o pagamento dessas guias, nem incluir tais custos na composição de sua proposta.

5.1.3. Os serviços serão executados de forma contínua, conforme as demandas do Departamento Municipal de Meio Ambiente – DMMA do Município de Sarandi, observando a legislação ambiental vigente, normas técnicas aplicáveis e as diretrizes estabelecidas pelo CONSEMA.

5.1.4. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica multidisciplinar habilitada para prestação dos serviços especializados de assessoria ambiental, compreendendo a emissão de laudos, pareceres técnicos, análises ambientais, vistorias e assessoramento técnico-administrativo em matérias ambientais de competência municipal.

5.2. Da Equipe Técnica

5.2.1. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica multidisciplinar em número compatível com as demandas do Município, composta por profissionais devidamente habilitados e registrados nos respectivos Conselhos Profissionais competentes.

5.2.2. A equipe técnica deverá possuir, no mínimo:

- a) profissional habilitado na área de meio físico, tais como Engenharia Ambiental e Sanitária, Geologia ou Engenharia de Minas;
- b) profissional habilitado na área de meio biótico, tais como Biologia e Engenharia Florestal;
- c) profissional com experiência em Licenciamento Ambiental de impacto local, elaboração de laudos, pareceres técnicos e análise de processos ambientais, sendo que, no mínimo, 01 (um) profissional da equipe técnica deverá possuir conhecimento e certificação de curso atualizatório abrangendo a Nova Lei Geral do Licenciamento Ambiental nº 15.190/2025;
- d) profissional habilitado para elaboração de laudos, pareceres técnicos e análise de processos



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

florestais e utilização do sistema interno perfil analista técnico – SINAFLOR, conferidas através do Termo de Convênio Mata Atlântica e suas legislações vigentes ao caso.

5

5.2.3. Os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão possuir:

- registro ativo junto ao respectivo conselho profissional;
- regularidade junto ao órgão de classe competente;
- emissão de ART, RRT, TRT ou documento equivalente, quando exigido pela natureza do serviço;
- experiência compatível com o objeto contratado;
- apresentação de CAT – certidão de acervo técnico;

5.2.4. A contratada deverá manter equipe técnica disponível durante toda a execução contratual, responsabilizando-se pela substituição imediata de profissionais em caso de afastamento, desligamento ou impossibilidade de atuação.

5.2.5. A Administração Municipal poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da qualificação técnica da equipe disponibilizada para execução do contrato.

5.3. Local e Forma de Prestação dos Serviços

5.3.1. A execução dos serviços ocorrerá mediante carga horária mínima de 17 (dezessete) horas semanais, distribuídas da seguinte forma:

- 07 (sete) horas presenciais junto à sede do Departamento Municipal de Meio Ambiente – DMMA.
- 10 (dez) horas em regime remoto, destinadas à análise de processos, elaboração de pareceres, emissão de laudos e demais atividades técnicas.

5.4 Atividades e Obrigações da Contratada

5.4.1. Compete à empresa contratada:

- prestar os serviços de assessoria ambiental de forma contínua, eficiente e em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- disponibilizar equipe técnica multidisciplinar habilitada e em número compatível para atender as demandas do Departamento Municipal de Meio Ambiente – DMMA do Município de Sarandi;
- realizar análise de processos de licenciamento ambiental, estudos, projetos, documentos e demais demandas técnicas encaminhadas pelo Município;
- emitir laudos, pareceres técnicos, relatórios e demais documentos ambientais necessários à instrução dos processos administrativos ambientais;
- realizar vistorias técnicas ambientais sempre que solicitado pela Administração Municipal;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

- prestar suporte técnico em procedimentos de fiscalização ambiental e processos administrativos ambientais;
- assessorar tecnicamente o Município em questões relacionadas ao licenciamento ambiental, manejo florestal, recursos hídricos, atividades agropecuárias, industriais e demais atividades de impacto local previstas pelo CONSEMA;
- elaborar e entregar os documentos técnicos em meio físico e digital, devidamente assinados pelos profissionais responsáveis;
- providenciar a emissão de ART, RRT, TRT ou documento equivalente, quando exigido pela natureza do serviço.
- As taxas de emissão, registro, averbação ou quaisquer outros emolumentos relativos à ART, RRT, TRT ou documento equivalente, quando exigidos para a execução do objeto, serão de responsabilidade exclusiva do Município de Sarandi/RS, não competindo à Contratada efetuar o pagamento dessas guias, nem incluir tais custos na composição de sua proposta.
- manter todos os profissionais envolvidos devidamente registrados e regulares perante seus Conselhos Profissionais;
- cumprir a carga horária mínima contratada, observando os períodos de atendimento presencial e remoto;
- manter sigilo sobre informações, documentos e processos administrativos aos quais tiver acesso em razão da execução contratual;
- responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato;
- fornecer todos os equipamentos, softwares, materiais e recursos necessários para execução dos serviços;
- arcar com despesas de deslocamento, alimentação, hospedagem, equipamentos e demais custos operacionais necessários à execução contratual;
- corrigir imediatamente quaisquer inconsistências, falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização do contrato;
- responder civil, administrativa e tecnicamente pelos serviços executados e pelos documentos emitidos;
- manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- atender às solicitações da fiscalização contratual e prestar todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

5.5 Entrega dos Serviços e Fiscalização

5.5.1. Os documentos técnicos, compreendendo laudos, pareceres, relatórios e demais manifestações técnicas, deverão ser encaminhados ao Departamento Municipal de Meio Ambiente – DMMA dentro dos prazos estabelecidos pela Administração Municipal ou conforme a urgência da demanda apresentada, **preferencialmente em meio digital**, por meio de correio eletrônico institucional, sistema eletrônico utilizado pelo Município ou outro meio oficial definido pela Administração, devidamente assinados pelo(s) profissional(is) responsável(is). Quando solicitado pelo Município, os documentos também deverão ser entregues em meio físico.

5.5.2. As vistorias técnicas poderão ser realizadas mediante solicitação do Município, cabendo à contratada disponibilizar os meios necessários à sua execução, ressalvada eventual disponibilização de veículo pela Administração, sempre acompanhadas por servidor designado pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente.

5.5.3. Todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo deslocamentos, equipamentos, softwares, materiais técnicos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas operacionais, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.5.4. A fiscalização da execução contratual será realizada pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente, que poderá solicitar adequações, complementações ou correções nos serviços prestados sempre que necessário.

5.6 Prazos de Execução

5.6.1. A execução dos serviços terá início após a assinatura do contrato e emissão da ordem de início pela Administração Municipal.

5.6.2. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua durante toda a vigência contratual, observando carga horária mínima de 17 (dezessete) horas semanais, conforme cronograma e demandas definidas pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente – DMMA do Município de Sarandi.

5.6.3. Os laudos, pareceres técnicos, análises e demais documentos ambientais deverão ser entregues no prazo definido na Ordem de Serviço ou na solicitação formal emitida pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente, contados da solicitação formal ou protocolo do processo administrativo, salvo demandas urgentes ou de maior complexidade técnica, cujos prazos poderão ser ajustados mediante justificativa técnica e autorização do Departamento Municipal de Meio Ambiente.

5.6.4. As correções, complementações ou adequações eventualmente solicitadas pela fiscalização contratual deverão ser realizadas, bem como reapresentados pela contratada no prazo



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

máximo de **até 48 (quarenta e oito) horas** após a notificação formal, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8

5.6.5. As vistorias técnicas e diligências externas deverão ser realizadas conforme cronograma, urgência e necessidade do Município, mediante solicitação do Departamento Municipal de Meio Ambiente.

5.7. Garantia dos Serviços

5.7.1. Considerando a natureza dos serviços de assessoria, consultoria e apoio técnico especializado, a contratada deverá garantir a adequada execução das atividades previstas no Termo de Referência durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas, inconsistências ou inadequações identificadas na prestação dos serviços.

5.7.2. A garantia dos serviços compreende a obrigação da contratada de prestar os esclarecimentos necessários, corrigir laudos, pareceres, análises técnicas, orientações ou demais documentos elaborados em desconformidade com o objeto contratado e atender às solicitações da Administração relacionadas aos serviços executados, sem custos adicionais, quando decorrentes de sua responsabilidade técnica.

5.7.3. A responsabilidade da contratada permanecerá vigente quanto aos serviços executados durante o período contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no [Decreto Municipal nº 4687, de 30 de abril de 2025](#), que “Estabelece normas e diretrizes específicas par a atuação dos gestores e fiscais de contratos, incluindo deveres, responsabilidades e procedimentos, com o objetivo de assegurar a eficácia e conformidade na execução e fiscalização de contratos e atas de registro de preços”.

6.2. O Gestor indicado deverá ser a Sra. **Denise dos Santos Mari**.

6.3. O Fiscal indicado deverá ser o Sr. **Luís Felipe da Silva Rodrigues**.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 14 (quatorze) dias, contados da emissão da Nota Fiscal, sendo 07 (sete) dias destinados aos procedimentos internos de liquidação da despesa e 07 (sete) dias adicionais para a realização do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda, desde que a Nota Fiscal devidamente assinada esteja acompanhada do atestado de execução dos serviços e/ou recebimento dos materiais, firmado pelo Fiscal do Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

7.2. A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, o número do Processo Administrativo e o número do empenho correspondente, visando agilizar os trâmites de conferência, liquidação e posterior pagamento, o qual somente será efetuado após a comprovação da regular execução do objeto contratado.

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido para as devidas correções, ficando o pagamento suspenso até a regularização da pendência.

7.4. Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para pagamento será reiniciado após a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente regularizada, não acarretando qualquer ônus à Administração Pública.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação

Modalidade: PREGÃO, sob a

Forma: ELETRÔNICA, com adoção do

Critério de julgamento: pelo MENOR PREÇO, conforme

Artigo: 6º, XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Exigências De Habilitação

8.2.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, estão previstas em edital.

8.2.2. A forma de realização referente as consultas no que diz respeito as documentações de habilitação e demais documentos, está prevista em edital.

8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica multidisciplinar composta, no mínimo, por:

a) profissional habilitado na área de meio físico, tais como Engenharia Ambiental e Sanitária, Geologia ou Engenharia de Minas;

b) profissional habilitado na área de meio biótico, tais como Biologia e Engenharia Florestal;

c) profissional com experiência em Licenciamento Ambiental de impacto local, elaboração de laudos, pareceres técnicos e análise de processos ambientais, sendo que, no mínimo, 01 (um) profissional da equipe técnica deverá possuir conhecimento e certificação de curso atualizatório



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

abrangendo a Nova Lei Geral do Licenciamento Ambiental nº 15.190/2025;

d) profissional habilitado para elaboração de laudos, pareceres técnicos e análise de processos florestais e utilização do sistema interno perfil analista técnico – SINAFLOR, conferidas através do Termo de Convênio Mata Atlântica e suas legislações vigentes ao caso.

8.3.2. Os profissionais indicados para execução dos serviços deverão possuir:

- a) registro ativo junto ao respectivo Conselho Profissional;
- b) regularidade junto ao órgão de classe competente;
- c) emissão de ART, RRT, TRT ou documento equivalente, quando exigido pela natureza do serviço;
- d) Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência compatível com o objeto contratado;
- e) apresentação de CAT – Certidão de Acervo Técnico.

8.4. Responsável Técnico

8.4.1. O Responsável Técnico que analisará a documentação referente a qualificação técnica da empresa, durante a realização do certame será a servidora: **Simone Carla Tomazi**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total da contratação é de **R\$ 82.547,92 (oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos)**, tendo como base a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente aquisição será custeada pelas dotações orçamentárias correspondentes, as quais foram devidamente conferidas e validadas pelo setor responsável, mediante carimbo, data e assinatura no processo administrativo:

Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Planejamento

PA: 2019 – RV: 1500 – CR: 11597-5.

Sarandi/RS, 13 de julho de 2026.

Bruna Ditterich Cescon
Assessor Compras e Licitações
Responsável pela elaboração do TR
Matrícula: 4.706-6